



Pedro
M.

Protocolo entre a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e a Associação de Pais “Saber Crescer”

Entre a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, NIPC 510838308, com sede em Largo Banha de Andrade, 7050-111 Montemor-o-Novo, Rua 5 de Outubro, 57, 7050-355 Montemor-o-Novo e Rua Florbela Espanca, 3, 7050-677 Silveiras, aqui representada pelo Presidente da Junta de Freguesia, António Joaquim da Silva Danado, depois de devidamente aprovado na Reunião de Junta de Freguesia de 06/12/2017 e na reunião da Assembleia de Freguesia de 19/12/2017, realizada na sede da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras em Silveiras, adiante designada por União de Freguesias

E,

Associação de Pais “Saber Crescer” – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1, nº1 e do Jardim de Infância n.º2 de Montemor-o-Novo, NIPC 503853917, com sede na Rua 8 de Março, 7050-143 Montemor-o-Novo, aqui representada pelo Presidente da Direção, Paulo Neves, adiante designada por Associação

É estabelecido o presente protocolo para o Ano Lectivo 2017/2018, com os seguintes fundamentos:

Considerando que:

1. Foi estabelecido um protocolo entre o Município de Montemor-o-Novo, a associação de Pais Saber Crescer, a Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, a Junta de Freguesia de Nossa Senhora do Bispo e o Agrupamento Vertical de Escolas de Montemor-o-Novo, para o ano lectivo 2005/2006.
2. Tal protocolo foi estabelecido, visando a instalação num novo espaço físico e o funcionamento do então Centro Lúdico.
3. As Juntas de Freguesia assumiram, para si, como obrigações: assegurar as pequenas reparações e manutenções relativas ao funcionamento global do centro lúdico; assegurar a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações onde funciona o Centro Lúdico; apoiar os projectos específicos e/ou actividades temáticas desenvolvidas pelo Centro Lúdico;



4. Desde logo ficou estabelecido que o apoio das Juntas de Freguesia se reduzia à contratação de dois POC's junto do IEFP na altura assumindo as Juntas de Freguesia todas as despesas com os mesmos.
5. Com o mandato autárquico 2009/2013 foi assumido que o apoio se reflectiria em valores a transferir para a Associação, assumindo esta a competência de contratação de pessoal (por força das limitações impostas pelos diferentes Orçamentos de Estado e das limitações às despesas com trabalhadores impostas às autarquias locais)
6. Tal acordo se tem vindo a manter desde o início do presente mandato, também por força da imposição da Lei 11-A/2013 que impunha a manutenção de todos os protocolos, acordos e contratos existentes nas anteriores Juntas de Freguesias que resultaram na Agregação de Freguesias
7. Com a abertura do Centro Escolar de Montemor-o-Novo, EB n.º5 de Montemor-o-Novo, foi solicitada à Associação o transporte das crianças para o Centro Lúdico instalado.
8. A Associação não tem qualquer veículo que lhe permita dar resposta a esta situação.
9. A Câmara Municipal não pode realizar o transporte das crianças, não só por não se enquadrar na legislação em vigor (estão a menos de 4 kms do estabelecimento de ensino) para além de não ter capacidade instalada para dar resposta esta necessidade entretanto surgida.
10. O Centro Escolar de Montemor-o-Novo ainda não tem Associação de Pais, nem qualquer tipo de resposta que permita dar resposta à necessidade de colocação das crianças e respectivo acompanhamento quando seja necessário que os pais deixem as crianças antes das 8h e só regressem a Montemor, pelas 19h.
11. A União de Freguesias, por força de dificuldades de recursos humanos actualmente não poderá assegurar o transporte escolar.
12. A União de Freguesias tem um veículo ligeiro de 9 lugares devidamente homologado para o transporte colectivo de crianças em veículos ligeiros.

Entendem as partes o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.º

Com vista ao transporte de crianças entre o Centro Escolar de Montemor-o-Novo, EB n.º5 de Montemor-o-Novo e o Centro Lúdico da Associação, a União de Freguesias cederá, a título gratuito, o veículo de 9 lugares, propriedade da União de Freguesias devidamente homologado para o efeito.



2.º

Obrigações União de Freguesias

1. Manter todas as certificações e homologações actualizadas para o veículo em causa
2. Realizar e pagar as inspecções periódicas obrigatórias, para além das especiais para o transporte colectivo de crianças.
3. Pagar o seguro especial obrigatório para transporte colectivo de crianças
4. Assegurar o pagamento do combustível para realizar o transporte
5. Assegurar o acesso à garagem e a atribuição de um código de alarme de forma a que a carrinha possa ficar guardada na garagem da junta todos os dias
6. Ceder a carrinha durante os dias úteis da semana.

3.º

Obrigações da Associação

1. Assumir a qualificação da motorista que efectuar o transporte de crianças.
2. Assumir responsabilidade sobre todo e qualquer acidente com o veículo, devendo preencher a declaração amigável ou chamar os agentes de autoridade.
3. Informar de qualquer avaria do veículo de imediato à União de Freguesias.
4. Assegurar a limpeza semanal da carrinha (a cada 6.ª feira).
5. Assegurar a verificação dos níveis de óleo, líquido de refrigeração do motor, líquido do limpador pára-brisas, pressão dos pneus.
6. Assegurar o transporte de crianças, por solicitação da União de Freguesias, sempre que não afetar directamente o transporte das crianças para o Centro Lúdico.
7. Apresentar relatórios de execução mensal do presente protocolo, onde conste o n.º de crianças transportadas e o n.º de kms diários realizados.

4.º

Suspensão das obrigações da União de Freguesias

As partes acordam que ficarão suspensas todas as obrigações da União de Freguesias resultantes do Protocolo estabelecido para o ano lectivo 2005/2006 e que têm vindo a ser automaticamente renovadas, assim como o pagamento de qualquer importância adicional relativa ao apoio para contratação de pessoal.



5º

Estabelecimento de contactos

As partes estabelecem como forma de contacto preferencial o correio electrónico:

União de Freguesias: geral.jfvilabisposilveiras@gmail.com

Associação: Srescer@gmail.com.

Montemor-o-Novo 7 de maio de 2018

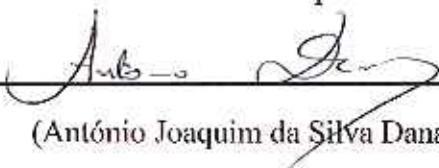
6º

Validade do Protocolo

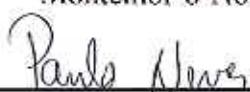
O presente protocolo é válido para o ano letivo 2017/2018 , não admitindo renovações automáticas, caducando, de imediato com o final do ano lectivo no Centro Escolar (Jardim de Infância e 1.º Ciclo)

O Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila,

Nossa Senhora do Bispo e Silveiras


(António Joaquim da Silva Danado)

O Presidente da Direcção da Associação de Pais “Saber Crescer” – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1, nº1 e do Jardim de Infância n.º2 de Montemor-o-Novo


(Paulo Jorge Anes das Neves)